



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Decreto n.º 1582/2008.

Súmula: Concede benefício de Pensão por morte à Sra. Maria Aparecida Vicente e dá outras providências.



APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do art. 40, § 7.º, inc. II, da CF/88 c/c a Lei Municipal n.º 10/92 e LC Municipal n.º 148/2006, cuja eficácia deu-se aos 13/01/2007 e,

I - Considerando o pleiteado protocolizado junto à esta municipalidade,

DECRETA

Art. 1.º - Fica concedida Pensão em razão do óbito do Servidor Público Municipal, Sr. Luiz Aparecido de Freitas, ocorrido em 05/11/2008, conforme infere-se da Certidão de Óbito lavrada às fls. 161, Livro C-023, Termo 008076, do Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, perfazendo o valor que importa em R\$ 469,14 (Quatrocentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos) mensais.

§ 1.º - Fica atribuído o benefício citado no *caput*, correspondente a 50% (cinquenta por cento) denominada cota vitalícia, à Sra. Maria Aparecida Vicente, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.527.092-0 e do CPF/MF sob o n.º 061.341.409-88, residente e domiciliada nesta municipalidade.

§ 2.º - Fica atribuído o benefício citado no *caput*, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) denominada cota temporária, ao menor Rodrigo Vicente de Freitas, residente e domiciliado nesta municipalidade, sob a guarda legal de sua genitora Sra. Maria Aparecida Vicente, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.527.092-0 e do CPF/MF sob o n.º 061.341.409-88, residente e domiciliada nesta municipalidade.

§ 3.º - Fica atribuído o benefício citado no *caput*, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) denominada cota temporária, à menor Tatiane Vicente de Freitas, residente e domiciliada nesta municipalidade, sob a guarda legal de sua genitora Sra. Maria Aparecida Vicente, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.527.092-0 e do CPF/MF sob o n.º 061.341.409-88, residente e domiciliada nesta municipalidade.

§ 4.º - O benefício citado no *caput* do presente artigo ficará condicionado ao registro de sua legalidade, observando-se sempre o contido no Art. 75, inc. III e § 5.º da Constituição do Estado do Paraná, combinado com os ditames da Resolução n.º 6798/2003 da Egrégia Corte de Contas do Estado do Paraná, cessando-se seus efeitos quando do atingimento da maioria legal dos beneficiários indicados no presente ato.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando-se seus efeitos à Partir de 01/12/2008 (inclusive), revogando-se as disposições em contrário.

Sarandi 08 de Dezembro de 2008.

Aparecido Farias Spada
Prefeito Municipal